

ATA DA 216ª SESSÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO DO CENTRO DE HUMANIDADES  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ..

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de dezembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três) às 9(nôve) horas e 40(quarenta) minutos, realizou-se na Sala de Reuniões, mais uma sessão ordinária do Conselho de Centro, sob a presidência do Senhor Diretor, Professor René Barreira, contando com a presença dos Senhores Conselheiros: Maria Elias Soares, Vice-Diretora do Centro; Sebastião Teoberto Mourão Landim, Chefe do Departamento de Literatura; Maria de Jesus de Sá Correia, Chefe do Departamento de Letras Vernáculas; Débora Cândida Dias Soares e Carlos Alberto de Souza, Chefe e representante do Departamento de Letras Estrangeiras; Francisco Souto Paulino e Júlia Maria Pereira de Miranda Henriques, Chefe e representante do Departamento de Comunicação Social e Biblioteconomia; Custódio Luís Silva de Almeida, Subchefe do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia; José Célio Freire, Chefe do Departamento de Psicologia; Francisca Simão de Souza e Adelaide Maria Gonçalves Pereira, Chefe e representante do Departamento de História; Euterpe Barreto Rosa de Sousa, Coordenadora do Curso de Letras; Raimundo Nonato de Lima, Coordenador do Curso de Comunicação Social; Francisco de Assis Santos de Oliveira, Coordenador do Curso de História; Elza Maria Franco Braga, Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia; Maria Dulce Sousa Castelo, Coordenadora Geral das Casas de Cultura Estrangeira. A convite do Diretor do Centro compareceram à reunião os Professores Casemiro Silva Neto e Eléazar Magalhães Teixeira. Dando início à reunião o Professor René Barreira desejou boas-vindas à Professora Júlia Miranda Henriques, recém-escolhida representante do Departamento de Comunicação Social e Biblioteconomia junto a este Conselho. Em seguida, o Professor René Barreira colocou a ata da 215ª Sessão Ordinária deste Conselho em discussão, sendo em seguida aprovada por unanimidade. PRIMEIRA MATÉRIA. Afastamento de docentes. a) O Conselheiro Custódio Luís de Almeida relatou a matéria aprovada pelo Departamento de Ciências Sociais e Filosofia em reunião de 07.12.93, referente ao afastamento do Professor José Maria Arruda de Souza no período de 15.03.94 a 15.03.95, a fim de realizar Doutorado em Filosofia, na República Federal da Alemanha. O Departamento supramencionado informa que o afastamento do referido professor, não implicará em substituição de força de trabalho. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade, tendo sido ressaltado que o afastamento seria por 01

b) O Conselheiro José Célio Freire relatou as matérias que se seguem, aprovadas pelo Departamento de Psicologia em reunião de 10.12.93, referentes aos afastamentos: 1) da Professora Maria Elisabeth Mota Fontenele e Silva no período de 01.03.94 a 01.03.96, a fim de participar do curso de pós-graduação lato-sensu/ especialização em Psicologia Clínica, na Faculdade Integradas Maria Theresa Centro Clínico de Psicologia, Niterói-Rio de Janeiro. O Departamento esclarece que não há necessidade de contratação de professor substituto. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. 2) da Professora Elda Maria Rodrigues de Carvalho, por 05(cinco) meses, de 01.02.94 a 01.07.94, a fim de concluir dissertação de mestrado em Psicologia Clínica na PUC-São Paulo, tendo em vista que a referida docente não utilizou na totalidade a licença por 03(três) anos para efetuar o curso de mestrado. O Departamento esclarece que não há necessidade de contratação de professor substituto. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. c) A Conselheira Dulce Castelo, relatou as matérias que se seguem, aprovadas pela Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira em reunião de 21.12.93, referentes aos afastamentos: 1) do Professor Potiguar Mourão Melo, da Casa de Cultura Alemã, no período de 02.02.94 a 01.07.94, a fim de frequentar Curso de Especialização em Língua Alemã, no Instituto Goethe, São Paulo. A Casa de Cultura Alemã informa que não há necessidade de contratação de substituto. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. 2) do Professor João Soares Lôbo, da Casa de Cultura portuguesa, no período de 01.03.94 a 01.03.98, a fim de preparar e defender a Tese de Doutorado em Letras, com pesquisa sobre " A Superação do Modelo Petrarquiano na Poesia Lírica de Luís de Camões", na Universidade de Coimbra-Portugal. A Coordenação Geral das Casas de Cultura Estrangeira esclarece que não haverá necessidade de contratação de professor substituto. Durante a discussão da matéria foi lembrado que o Professor João Soares Lobo esteve afastado no período de 22.03.84 a 24.03.88, a fim de realizar Curso de Doutorado em Letras na Universidade de São Paulo-USP. Aposentou-se, realizando posteriormente concurso para a própria vaga, sendo admitido na UFC em 27.03.-92; transferiu-se da Casa de Cultura Italiana para a Casa de Cultura Portuguesa por carência de professor e estando no período probatório solicita novo afastamento, a fim de preparar e defender tese de doutorado. A Conselheira Maria de Jesus de Sá Correia lembrou que o período probatório é também um período de avaliação. O Conselheiro Raimundo Nonato de Lima, afirmou que o exame do processo não devia preocupar-se exclusivamente com o aspecto técnico, mas observar o papel social da

Por sua vez, o Conselheiro Francisco de Assis Santos de Oliveira pediu a palavra, solicitando que este Conselho levasse em conta que o pleito anterior do Professor Lobo em transferir-se da Casa de Cultura Italiana para a Casa de Cultura Portuguesa havia sido em função das necessidades desta Casa, como agora pedia afastamento? A Conselheira Dulce Castelo ponderou que a aprovação da Coordenadoria Geral das Casas de Cultura deveu-se ao fato de ignorar o afastamento anterior por 04(quatro) anos do Professor Lobo; ponderou, no entanto, a necessidade de qualificação dos dois professores da Casa de Cultura Portuguesa, considerando que os mesmos poderiam ser prejudicados tendo em vista o número limitado de docentes. A Conselheira Euterpe Barreto Rosa de Sousa ressaltou que o afastamento do Professor Lobo havia sido aprovado na Casa de Cultura Portuguesa pois a oferta de curso nesta Casa é bastante flutuante, tornando-se porém difícil o afastamento do docente, pelo número reduzido de professores na referida Casa. Foram então apresentadas duas propostas: a do Professor Francisco Souto Paulino - retirar o processo de pauta e retornar ao Colegiado da Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira, que havia ignorado o período de afastamento anterior do professor Lobo; a do Professor Custódio Almeida - que o Conselho de Centro tinha informações suficientes para votar o processo. Posta em votação, a proposta do professor Souto obteve 04(quatro) votos e a proposta do professor Custódio obteve 10(dez) votos. Em regime de votação, 14(quatorze) Conselheiros não aprovaram a solicitação de afastamento do Professor João Sares Lobo, que teve um(01) voto a favor, da Conselheira Dulce Castelo.

**SEGUNDA MATÉRIA.** Prorrogação de afastamento de docente. A Conselheira Dulce Castelo relatou a matéria aprovada pela Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira em reunião de 21.12.93, referente a prorrogação de afastamento da professora Eliseuda Rosali Izaias de Jesus, da Casa de Cultura Britânica, no período de 16.12.93 a 31.01.94, a fim de concluir monografia do Curso de Especialização " O Conto Moderno em Língua Inglesa ", no Departamento de Línguas Estrangeiras, do Centro de Humanidades da UECE. A Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira informa que não há necessidade de contratação de professor substituto. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade.

**TERCEIRA MATÉRIA. HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO-** a) O Conselheiro José Célio Freire relatou a matéria aprovada pelo Departamento de Psicologia em reunião 16.12.93, referente ao resultado do concurso para Professor Auxiliar, Setor de Estudo: Psicologia da In-

dústria, conforme Edital nº 70/93. O Conselheiro José Célio Freire relatou que 13(treze) candidatos se inscreveram, sendo que a Comissão de Seleção não aceitou a inscrição de 01(umà) candidata. Na prova escrita, dos 12(doze) candidatos apenas 07(sete) compareceram, sendo que a classificação final foi a seguinte: primeiro lugar-Cássio Adriano Braz de Aquino (média ponderada-oitenta e noventa e nove); segundo lugar-Thaís Virgínia Sucupira Kampf (média ponderada-setenta e dois); terceiro lugar-Verônica Moraes Ximenes(média ponderada - setenta); e quarto lugar - Norma Tereza Mendonça Pinheiro (média ponderada- sessenta e cinco e noventa e nove). Diante do resultado supramencionado, o candidato Cássio Adriano Braz de Aquino foi indicado pelo Departamento de Psicologia para contratação. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. b) A Conselheira Débora Soares relatou a matéria aprovada pelo Departamento de Letras Estrangeiras em reunião de 21.12.93, referente ao resultado do concurso para Professor Auxiliar, Setor de Estudo: Francês: Língua e Literatura, conforme Edital nº 57/93. Dos três candidatos inscritos apenas dois compareceram: Henrique Sérgio Beltrão de Castro e Simone Pires dos Santos. Para a prova escrita, foi sorteado o ponto número 6, ítem a, " A missão do poeta em " Les Fleurs du mal " de Baudelaire". Após o sorteio, os candidatos presentes declararam que não realizariam a prova escrita, alegando falta de conhecimento no assunto do ponto sorteado. Assim sendo, a Comissão Julgadora considerou os candidatos reprovados no referido concurso, não havendo assim, preenchimento de vaga. Posto em votação, o resultado do concurso supramencionado foi aprovado por unanimidade. **QUARTA MATÉRIA. PROJETOS DE EXTENSÃO.** a) A Conselheira Dulce Castelo relatou a matéria aprovada pela Coordenadoria Geral das Casas de Cultura Estrangeira em reunião de 21.12.93, referente ao projeto de extensão intitulado " Arte e Cultura Na França do Século XIX", coordenado pelas professoras Ana Maria Tavares Simões, Djenane Regina Dias Soares e Ivanova dos Santos Dias Soares. Referido projeto realizou-se de 29.11.93 a 02.12.93, na Casa Amarela-UFC, com uma carga horária de 15(quinze) horas..A Conselheira Dulce Castelo ressaltou que referido projeto fez parte das comemorações dos 25 Anos da Casa de Cultura Francesa, tendo sido um evento interdisciplinar. As palestras foram proferidas por professores da área de Humanidades e do Curso de Arquitetura da UFC e da UECE, sendo destinadas à co-

vulgar a arte e a cultura da França do século XIX; b) incentivar a comunidade universitária e a sociedade em geral ao estudo e à pesquisa da civilização francesa do século XIX; c) promover uma discussão crítica em relação a fatos históricos e sócio-culturais que repercutem ainda hoje no mundo contemporâneo. Constou da programação: palestras, exibição de filmes e slides, mesa-redonda, exibição de grupo teatral e apresentação da Camerata da UFC. Contou com a participação dos professores Zaira Vasconcelos(UECE), Ivanova dos Santos Dias Soares(UFC), João Alfredo Donas de Sá Pessoa(UFC), Carlos Neves d' Alge(UFC), Dulce Castelo(UFC), Ana Maria Tavares Simões(UFC), Beatriz Alcantara, Celina Garcia, Eduardo Diathay Bezerra de Menezes(UFC), Daniel Lins(UFC) e o mestrando em Letras Ewerton Alencar (UFC). Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. b) O Professor Eleazar Magalhães Teixeira relatou a matéria aprovada " ad referendum" pela subchefia do Departamento de Letras Estrangeiras em 10.12.93, referente aos projetos de extensão: 1) "IX Semana de Estudos Clássicos", coordenado pelo Professor Eleazar Magalhães Teixeira; referido projeto realizou-se de 13 a 17.12.93, com uma carga horária de 20 horas, contou com 70 vagas e destinou-se a alunos, professores e graduados em Letras e comunidade extra-universitária. Objetivou: a) contribuir para maior solidificação do Núcleo de Cultura Clássica; b) despertar e expandir, sob um novo, dinâmico e abrangente enfoque, a consciência da importância e do valor das Culturas Clássicas como origem e matriz da cultura contemporânea, e, conseqüentemente, o interesse pelo seu estudo e divulgação; c) tornar, a médio prazo, os Estudos Clássicos um campo inter-disciplinar e interdepartamental. O projeto constou de palestras, debates e representação teatral, tendo contado com a participação dos professores: Jan Ter Reegen(UECE), Carlos Dália da Costa(UECE), Eleazar Magalhães Teixeira(UFC), José Alves da Rocha Filho(UECE), José Antonio Alves Torrano(USP), José Alves Fernandes (UFC), Roberto Arruda de Oliveira(UFC), Ana Maria César Pompeu(UFC). Aprovado por unanimidade. 2) " Ciclo de palestras: Mito e Culto na Tragédia: A Orestéia de Ésquilo", coordenado pelo Professor Eleazar Magalhães Teixeira ; as palestras foram proferidas pelo Professor José Antônio Alves Torrano(USP). O projeto em questão realizou-se de 14 a 17.12.93, com uma carga horária de 8 horas, contou com 50 vagas e destinou-se a alunos, professores e graduados em Letras e a comunidade extra-

co através de um de seus mais importantes gêneros literários: a tragédia; c) proporcionar aos alunos uma reflexão sobre a importância da tragédia grega para melhor compreensão dos estudos literários; d) através das exposições sobre a Orestéia de Ésquilo, compreender a interiorização humana, sua evolução do crime para a culpa, para a responsabilidade e para a criação dos tribunais. Aprovado por unanimidade. c) O Professor Casemiro Silva Neto relatou a matéria aprovada pelo Departamento de Comunicação Social e Biblioteconomia em reunião de 21.12.93, referente ao projeto de extensão por ele coordenado, intitulado "Apoio do Município de Icapuí em Seu Projeto de Informação para a Comunidade". O Professor Casemiro Silva Neto ressaltou que referido projeto realiza-se no município de Icapuí e já existe concretamente desde março, estando agora em fase de cadastramento. Em caráter temporário, o projeto conta com o apoio da Prefeitura de Icapuí, UFC/Pró-Reitoria de Extensão. O Objetivo geral do projeto é de apoiar a Prefeitura de Icapuí em seu projeto de Informação para a Comunidade, visando também propiciar aos alunos do Curso de Biblioteconomia participarem de atividades práticas junto às comunidades. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. **QUINTA MATÉRIA.** Alteração no programa do Curso de Especialização em Teorias da Comunicação. O Conselheiro Francisco Souto Paulino relatou a matéria aprovada pelo Departamento de Comunicação Social e Biblioteconomia em reunião de 21.12.93, referente a alteração no programa do Curso de Especialização em Teorias da Comunicação, com inclusão das disciplinas: Metodologia da Pesquisa Quantitativa, Teorias dos Multimídias e Fundamentos do Pensamento Filosófico. O curso em questão passará de 390 horas/aula para 525 horas aula. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. **SEXTA MATÉRIA.** Projeto de Implantação do Curso de Especialização em Filosofia: Lógica e Linguagem. O Conselheiro Custódio Luís Silva de Almeida relatou a matéria aprovada pelo Departamento de Ciências Sociais e Filosofia em reunião de 21.12.93, referente ao projeto de implantação do Curso de Especialização em Filosofia: Lógica e Linguagem. Referido curso realizará sua seleção no período de 14.03.94 a 16.03.94, terá início em 23.03.94, contará com 30 vagas, terá a duração de 360 horas a serem ministradas no período de março de 1994 a dezembro de 1995. Destina-se a graduados em Filosofia, Ciências Sociais, áreas afins e outros, desde que não originários de Cursos de curta duração e que demonstrem possuir interesse e conhecimento so-

Lins(Doutor-UFC /Visitante) e Celso R. Braida(Mestre-UFPb). O aluno do referido curso deverá integralizar o total de 24 créditos (360/h/a) distribuídos entre as disciplinas referentes ao eixo temático(300h/a) e metodologia e pesquisa(60h/a). Além dos créditos, o aluno deverá apresentar uma monografia. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. **SÉTIMA MATÉRIA.** Disposição de docente. O Professor René Barreira relatou que recentemente havia sido realizado concurso no Departamento de Ciências Sociais e Filosofia deste Centro para Professor Assistente, nível I, em regime de Dedicção Exclusiva, Setor de Estudo: Antropologia, tendo sido aprovado em primeiro lugar Paulo Sérgio Bessa Linhares. No entanto, ocorre que o candidato aprovado exerce o cargo de Secretário de Cultura e Desporto do Estado do Ceará, que não é emprego, mas uma função remunerada, tendo a Superintendência de Recursos Humanos da UFC informado que o mesmo só poderia assumir o cargo de Professor se pedisse exoneração da função de Secretário de Estado ou fosse posto à disposição do Governo do Estado. O Professor René Barreira acrescentou que havia sido publicada, no DOU de 14.12.93, a nomeação do referido candidato na Universidade Federal do Ceará. Prosseguindo, o Professor René Barreira deu ciência a este Conselho que o Governador em exercício, do Estado do Ceará, Lúcio Alcântara, em ofício encaminhado ao Reitor da UFC, havia solicitado que o citado servidor fosse colocado à disposição do Governo do Estado"para que continue a exercer o cargo de Secretário de Cultura e Desporto do Estado do Ceará", esclarecendo que o ônus de sua remuneração ocorrerá por conta do Governo do Estado. Pedindo a palavra, o Conselheiro Custódio Almeida ressaltou que a matéria havia sido amplamente discutida em reunião do dia 21.12.93 no Departamento de Ciências Sociais e Filosofia e que este Departamento havia aprovado a disposição do servidor ao Governo do Estado até 30.04.94, em virtude do mesmo ter proposto ministrar 02(duas) disciplinas. Posta a matéria em discussão, as Conselheiras Maria de Jesus de Sá Correia e Francisca Simão de Souza argumentaram a situação irregular em que ficaria o servidor Paulo Linhares, tendo o Conselheiro Francisco Souto Paulino indagado como podia um professor antes de assumir o cargo, ser liberado? Prosseguindo a Conselheira Maria de Jesus Sá Correia ponderou que o professor em questão deveria ser contratado para que o Conselho de Centro pudesse analisar sua disponibilidade. Por sua vez, a Conselheira Maria Elias Soares endossou as

o Departamento de Ciências Sociais e Filosofia não poderia ter decidido daquela maneira. A Conselheira Adelaide Gonçalves manifestou-se dizendo que o Conselho de Centro só tem deliberado depois de feita a contratação. O Conselho de Centro discutiu de maneira exaustiva a matéria, considerando finalmente que o interessado não tendo sido de fato contratado pela Universidade, não poderia este Conselho apreciar matéria de interesse de pessoas não contratadas.

**Assuntos de interesse do Centro de Humanidades.** O Professor René Barreira relatou que recentemente o Centro de Humanidades havia realizado eleição para escolha de sua representação junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; no dia seguinte à eleição este Conselho havia homologado o resultado do pleito e um ofício havia sido encaminhado ao Magnífico Reitor dando ciência da nova representação; passados alguns dias o Senhor Francisco Carvalho, Assessor do Gabinete, comunicou que a Professora Maria Elias Soares não poderia ser representante do Centro junto ao CEPE, pois já era suplente do Diretor no Conselho Universitário. O Professor René Barreira informou ainda ao Conselho que o Senhor Carvalho argumentara que de acordo com o art. 52 do Regimento do CEPE ninguém poderá participar de mais de um órgão de deliberação coletiva e que aqueles que, por força de lei ou regulamento, forem membros natos de órgãos de deliberação coletiva, não poderão ser designados para outro, sequer a título gratuito. O Professor René Barreira esclareceu que esse artigo do Regimento do CEPE reproduz um decreto que teve por finalidade regulamentar a concessão de gratificação a membros de órgãos de deliberação coletiva, gratificação essa abolida há muito tempo pela UFC e extinta pelo Regimento Jurídico Único. Em seguida, atendendo a solicitação da Profa. Maria Elias Soares deu o seguinte parecer da Procuradoria Geral da UFC sobre a matéria. "Parecer nº 235/93-RG-Processo nº 13877/93-91- Interessado: Assessoria do Gabinete!" - "Retornam os presentes autos, nos quais já consta o Parecer nº 234/93, em face de erro de interpretação, por parte deste Procurador, quanto ao objeto da consulta. Amparado pela providencial expressão "s.m.j. (salvo melhor juízo), voltamos a nos pronunciar, para desta feita tentar salvar juízo melhor. É que na realidade o consulente pretende saber se, em face da proibição de pagamento de "jeton" a membros de órgãos deliberativos da administração pública federal, permaneceria ou não a proibição-coeva daquela-de que o servidor participasse em mais de

ra continuar proibindo a participação em mais de um órgão deliberativo (entendidos assim o CONSUNI, o CEPE e o Conselho de Curadores, e excluídos os órgãos da administração escolar). Não nos parece no entanto ser possível sustentar entendimento no sentido do levantamento da proibição de participar em mais de um órgão colegiado, apesar da existência de uma nova ordem constitucional que, desde outubro de 1988, consagra expressamente a autonomia universitária. Isto significa que a Universidade é livre para organizar seus serviços administrativos, desde que obedeça aos princípios gerais de natureza constitucional que deve seguir toda a Administração Pública. Fica afastada assim a obrigatoriedade de seguir-se o disposto na legislação no que se refere à participação em mais de um colegiado, já que este assunto por si não se reveste de princípio fundamental da administração, como aliás se depreende do texto da própria Lei 5708/71 (Parágrafo único do art. 1º: "A classificação dos órgãos referidos neste artigo, inclusive os já regulados por disposições especiais(...)") e respectiva classificação do Decreto 69382/71, em que os chamados "órgãos de 3º grau" são assim denominados de forma residual (os que não se revestem da importância central para a atuação das políticas públicas como os órgãos de 1º e 2º graus). Com o fim da ordem constitucional do regime anterior, portanto, a regulação do assunto passou à esfera de autodeterminação da Universidade. É justamente na regulação normativa da Universidade que vamos encontrar a permanência da proibição de participação simultânea em mais de um órgão de deliberação coletiva, nos artigos 50-I do Regimento do CONSUNI e 57-I do CEPE. Apesar do caput de ambos os artigos (de redação idêntica) remeter à "legislação específica" quanto ao critério de remuneração (e esta parte não vigorar mais, conforme exposto anteriormente), permanece a proibição de participar de mais de um órgão de deliberação coletiva, vez que esta proibição é uma construção normativa à parte, condicionadora mesmo do pagamento, e não o contrário. Tanto é que a legislação específica ressalvava a participação em mais de um colegiado, nos casos de ser o representante membro-nato deles—desde que não recebesse remuneração por mais de uma participação. O que está claro, portanto, é que o critério fundamental é o de vedar-se a participação simultânea, e não o pagamento de "jeton". E isto por uma razão óbvia: é o "jeton" que decorre da participação no órgão colegiado, e não o inverso. Somos, portanto, pelo entendimento de que permanece a proibição de participação em mais de um órgão de deliberação coletiva (CONSUNI, CEPE e Conselho de Curadores) até que a Universidade resolva alterar as normas a respeito. É o Parecer, ainda sujeito a melhor juízo. Fortaleza, 16 de dezembro de 1993. Paulo Antonio de Menezes Albuquerque—Procurador da UFC.

— Este parecer concebe o Conselho no sentido de que o Diretor e a Vice-Diretora

vista que o decreto e o art. 57 do Regimento do CEPE regulamentam uma questão que não mais existe, qual seja a da gratificação. Nada mais ha vendo a tratar, o Senhor Diretor declarou encerrada a sessão, da qual, eu, Maria de Nazaré de Oliveira Lédo, na qualidade de secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida, vai assinada por mim e pelos presentes...